

INSTRUÇÃO DOS PEDIDOS DE LICENÇA PARA PRODUÇÃO DE BIOMASSA

Já são públicos os elementos instrutórios dos pedidos de licença de produção e exploração de centrais de valorização de biomassa.

Após ter alterado o regime de instalação e exploração de novas centrais de valorização de biomassa (do qual demos conta em [publicação anterior](#)), o Governo estabelece, pela [Portaria n.º 267/2022, de 03 de novembro](#), os elementos instrutórios dos pedidos de licença de produção e exploração destas centrais.

A portaria fixa os elementos exigidos para o pedido de licença de exploração de central de biomassa, dos quais salientamos:

- o projeto de captura e utilização de carbono; e
- o parecer do ICNF, que deve demonstrar a disponibilidade de recursos de biomassa num horizonte temporal de 10 anos.

O pedido de licença de exploração de centrais de biomassa deve ser instruído com os elementos elencados no diploma, nomeadamente:

- A declaração que ateste que a instalação está concluída e pronta a operar; e
- O parecer do operador de rede que ateste que estão reunidas as condições de ligação e injeção na rede.

A dispensa de instalação do sistema de captura e utilização de carbono carece de parecer técnico independente, do qual conste a capacidade de injeção da central na RESP e a estimativa de estimativa de custos de instalação e atividade do sistema e respetiva remuneração.

É revogada a [Portaria n.º 76/2021, de 01 de abril](#), que anteriormente regulava esta matéria.

A portaria entra amanhã em vigor.

CONTACTOS

JOÃO MACEDO VITORINO

JVITORINO@MACEDOVITORINO.COM

FREDERICO VIDIGAL

FVIDIGAL@MACEDOVITORINO.COM

JERÓNIMO CAROLA

JCAROLA@MACEDOVITORINO.COM

*Esta informação é de carácter genérico,
não devendo ser considerada como
aconselhamento profissional.*

© 2022 MACEDO VITORINO